



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: camara_tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0203/2003

“INSTITUÍ O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO”

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo, COMTUR, como órgão de consulta, assessoramento e decisão nas matérias referentes ao turismo no município.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I-** coordenar, incentivar e promover o turismo no município de Tocos do Moji;
- II-** estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializadas;
- III-** estimular atividades culturais e turísticas no município;
- IV-** promover a articulação de toda a sociedade através de campanhas que promovam a transformação de cada cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio cultural e ambiental do município;
- V-** promover, junto às entidades e instituições locais, campanha no sentido de incrementar o turismo no município;
- VI-** deliberar sobre toda e qualquer questão sobre o turismo, respeitadas as competências do Prefeito e da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por (05) cinco membros, sendo (02) dois representantes do poder público e (03) três representantes da comunidade, que exercerão seu mandato de forma não remunerada.

§ 1º- Serão representantes do poder público:

- um representante da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos responsáveis pelo turismo e pelo meio ambiente;
- um representante do setor educacional público;

§ 2º- Os representantes da comunidade serão indicados por seus pares, de forma livre e democrática, através das seguintes entidades:

- um representante dos conselhos comunitários;
- um representante do setor artístico e artesanato do Município;
- um representante dos empresários;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: camara_tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

§ 3º- A cada cargo de conselheiro corresponderá um cargo de suplente, sendo que os representantes do poder público serão indicados pelas chefias correspondentes e os representantes da comunidade serão indicados juntamente com os seus respectivos titulares.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal dará suporte material e pessoal para o funcionamento do conselho.

Art. 5º- O Conselho deverá, no prazo de trinta dias de sua instalação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para sanção.

Art. 6º- Caberá ao Prefeito Municipal dar posse ao primeiro COMTUR.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 24 de Fevereiro de 2003

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal